

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.114/2013**

---

**CRIA E DENOMINA PARQUE MUNICIPAL ELMAR ARANTES CABRAL, ÁREAS QUE ESPECIFICA, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DO CERRADO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - **Cria e denomina por esta lei, o Parque Municipal Elmar Arantes Cabral**, nas áreas verdes, 01 e 02, localizadas no Loteamento denominado Residencial Recanto do Cerrado, neste Município, matrícula 201.273 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de 1º de Notas de Aparecida de Goiânia, possuindo a Área Verde 01 - 16.068,68 m<sup>2</sup>, confrontando com a Rua 02, Contorno, de frente para a Rua 02 e a Área Verde 02 possuindo, 5.853,42 m<sup>2</sup>, confrontando com a Rua 01, Rua 02 e Contorno, de frente para a Rua 01 e Contorno, totalizando em 21.922,10 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. Fica mudada a destinação das áreas descritas no *caput* do presente artigo, para Parque Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão alocados na Lei Orçamentária do Município nas rubricas apropriadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.**

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

**Prefeito Municipal**

**EULER MORAIS**

**Secretário de Governo e Integração Institucional**

**JÓRIO COELHO RIOS**

**Secretário de Regulação Urbana e Rural**